

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo N.º.: 23/2020

Tomada de Preços N.º.: 3/2020

1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, nomeado pelo Decreto de nº 5.500/19 de 30 de dezembro de 2019, faz saber que até o dia 05/03/2020, será recebida a documentação das empresas cadastradas será às 09:00horas do dia 05/03/2020, os envelopes intitulados “Proposta” e Habilitação, dos licitantes previamente cadastrados, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo Menor preço, pelo regime Global , ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

2 - OBJETO

Solicitação para contratação de empresa especializada para o planejamento e execução das fases do concurso público, destinado a seleção de pessoal para o provimento, em caráter efetivo, de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3 - DA HABILITAÇÃO CRC (certificado de registro cadastral)

3.1. A empresa INTERESSADA em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos para a emissão do Certificado Cadastral:

- A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;
- B) Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores
- H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal
- I) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa

Obs: O certificado de Registro Cadastral deverá ser emitido 03 (três) dia úteis que antecede o certame, junto ao setor de Licitações.

3.2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º1)

Cédula de Identidade.

CPF CADASTRO DE PESSOA FISICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
C.R.C. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

b) Nota Explicativa : A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

c) A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art.12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

DA: (EMPRESA)

ÀO : MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO N.º: 23/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2020

ABERTURA: 05/03/20 às 09 HORAS DO DIA 05/03/20.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º02)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel, manuscrita, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, incluindo planilha orçamentária e financeira bem como cronograma previsto de obras, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco contendo preferencialmente anexa

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ficha técnica e prospecto do equipamento, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

Ao: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitações

PROCESSO N.º: 23/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2020

ABERTURA: às 09:00HORAS DO DIA 05/03/20 ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, em planilha indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, conforme legislação vigente, demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverá ser indicada a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

7.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

7.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada na Sede do Município de Jardinópolis, nos termos da minuta de contrato em anexo e em conformidade das requisições emitidas pela prefeitura, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, departamento de administração .

7.3. O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura até termino de garantia contratual conforme código de defesa do consumidor ou seja até 90 dias.

8 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: fixo sem reajuste

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, O pagamento está vinculado ao TERMO DE COMPROMISSO.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço/Global.

10.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ Por Item.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

10.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexequíveis e preço superior a R\$ 24.600,00.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

1.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

12 – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminedada, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

12.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

12.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 12.4.1.

12.4.3. Advertência

12.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

12.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

12.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

13.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

13.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

13.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°. 8.666/93;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

13.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

13.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o número da conta Banco do Brasil, e ou , apontar outras referências bancárias.

15.4. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

15.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

15.4.2. Minuta do contrato;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

15.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337 -0004 e ou sitio eletrônico www.jardinópolis.sc.gov.br.

JARDINÓPOLIS – SC 07/02/20.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS SC , sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público A TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS Nº 23/2020, tipo Menor Preço, Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 23/2020, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00, horas do dia 05/03/20/ na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração e abrirá os envelopes às 09:00 , na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 07/02/2020.

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PESSOA DE CONTATO (OPCIONAL)

TELEFONE (OPCIONAL)

E-MAIL (OPCIONAL)

Objeto...: Solicitação para contratação de empresa especializada para o planejamento e execução das fases do concurso público, destinado a seleção de pessoal para o provimento, em caráter efetivo, de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Valores máximos a serem cotados Os valores deverão ser cotados por preços unitários

1	1	un	PROVA PARA SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	1	2.284,00	2.284,00
1	2	un	PROVA PRA VIGIA	Nível Fundamental	1	2.284,00	2.284,00
1	3	un	PROVA PARA MERENDEIRA	Nível Fundamental	1	2.284,00	2.284,00
1	4	un	PROVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Fundamental	1	2.284,00	2.284,00
1	5	un	PROVA PARA MOTORISTA	Nível Fundamental (prova prática)	1	2.500	2.284,00
1	6	un	PROVA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS	Nível Fundamental (prova prática)	1	2.500	2.284,00
1	7	un	PROVA PARA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Médio Completo	1	2.284,00	2.284,00
1	8	un	PROVA PARA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Nível médio técnico em 2º grau	1	2.284,00	2.284,00
1	9	un	PROVA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino médio	1	2.284,00	2.284,00
1	10	un	PROVA PARA ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00
1	11	un	PROVA PARA ODONTÓLOGO	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00
1	12	un	PROVA PARA ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00
1	13	un	PROVA PARA INSTRUTOR DE ACADEMIA	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00
1	14	un	PROVA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00
1	15	un	PROVA PARA PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	Ensino Superior	1	2.284,00	2.284,00

Total...: R\$(.....)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias . O prazo para entrega será de será em até CONFORME CONTRATO.

.....(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,/2020 DE DE DE 2020

CONTATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-
ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO E A
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS
PARA PROVIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO,
DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Getulio Vargas. 815, centro, cidade de Jardinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **DORILDO PEGORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CIC/CPF sob o nº 833.850.379-72, portador da cédula de identidade nº 2.998.246, expedida pela SSP/SC, doravante neste instrumento contratual identificação apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Representante Legal Senhor(a), inscrito no CPF sob o Nº, RG Nº, residente e domiciliado na cidade de, adiante identificada apenas como CONTRATADA; celebram o presente Contrato, com integral sujeição à Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações. Processo 23/2020. e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

- Solicitação para contratação de empresa especializada para o planejamento e execução das fases do concurso público, destinado a seleção de pessoal para o provimento, em caráter efetivo, de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as Cláusulas deste Contrato e as normas constantes do Processo de Licitação, ou previstas na legislação aplicável às compras, licitações e contratos na Administração Pública;

II – Disponibilizar estruturas suficientes e adequadas à consecução do objeto desta contratação;

III – Assessorar na elaboração do Edital do Concurso Público, elaborando, inclusive extratos para publicação em jornais de circulação local e para a publicação integral dos mesmos na internet, em sítio próprio da Administração Municipal;

IV – Disponibilizar cadernos de provas para que os concorrentes possam consultar para, em querendo, interpor eventuais recursos em face das questões da prova escrita ou dos gabaritos;

V – Realização de todo o processo de inscrição, com pessoal próprio da CONTRATADA, em período a ser estabelecido no Edital do Concurso Público, garantindo tempo suficiente para que os interessados possam acorrer às inscrições; proceder à homologação das inscrições, pelo seu deferimento ou indeferimento, segundo as normas regulamentadoras no respectivo edital de Concurso Público. Correrão à conta da contratada todas as despesas relacionadas á fase das inscrições, inclusive com estadia e alimentação do pessoal utilizado na operacionalização desta fase do Concurso Público;

VI – Elaboração, aplicação e correção das provas escritas, prova prática, conforme dispuser o edital, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizando pessoal técnico-capacitado, materiais, serviços de impressão e encadernação e pessoal para coordenação e fiscalização em todo o processo, desta fase do Concurso Público.

VII – Resolução, em fase administrativa, dos recursos que, eventualmente, sejam interpostos, em face do indeferimento de inscrições;

VIII – Resolução, em fase administrativa, dos recursos que, eventualmente sejam interpostos em face de questões das provas escritas e dos respectivos gabaritos;

VIV – Aplicação das provas práticas, com critérios e quesitos objetivos de avaliação, para os cargos determinados no Edital.

– Resolução, em fase administrativa, dos recursos eventualmente interpostos em face da aplicação das provas práticas.

IX – Resolução, em fase administrativa, de recursos que, eventualmente, sejam interpostos em face dos resultados publicados, tanto das provas escritas, quanto do resultado final e da respectiva classificação;

X – Elaboração e disponibilização de relatórios para a publicação de inscrições, resultados de provas, resultado preliminar e final, classificação e do resultado do julgamento dos recursos administrativos;

XI – Disponibilização de relatórios digitalizados para publicação na *home page*, na internet em sítio próprio da Prefeitura Municipal, inclusive das decisões relativas ao julgamento de impugnações e de recursos, interpostos em fase administrativa, se houver;

XII – Realização de outras ações e serviços necessários ao cabal cumprimento das obrigações que nascem da participação na licitação e nesta contratação administrativa e, ainda, das normas regulamentadoras que constarem do Edital do Concurso Público.

§ 1º As provas escritas, atendidas todas as normas inerentes às mesmas, inclusive quanto ao ineditismo de suas questões, deverão ser corrigidas, por intermédio de grades de respostas que não identifiquem nominalmente os candidatos, com a utilização de meios eletrônicos de leitura das respostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma, Condições e Local da Execução dos Serviços:

Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço global, com fornecimento disponibilização de pessoal técnico-especializado, pessoal de apoio e coordenação, materiais, impressos, encadernações e outros necessários à cabal execução do objeto contratual, em todas as fases do Concurso Público.

Os serviços serão executados no estabelecimento da CONTRATADA e na Prefeitura Municipal, ou em imóveis disponibilizados pelo MUNICÍPIO, para a execução e operacionalização de todas as fases do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Município:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições constantes do Processo de Licitação, em todas as suas peças, tudo parte integrante do presente;

II – Disponibilizar à CONTRATADA a legislação municipal necessária à fundamentação do Edital do Concurso Público;

III – Promover as publicações do Edital do Concurso Público e seus respectivos extratos, em jornais de ampla circulação no Município, bem como promover a publicação em Mural Público Municipal e na internet, em sítio próprio da Administração Municipal;

IV – Constituir Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, designando seus membros;

V – Disponibilizar local próprio para a fase das inscrições;

VI – Disponibilizar estabelecimento de ensino com salas de aula e mobiliário suficiente e adequado à aplicação das provas escritas;

VII – Disponibilizar o setor de Recursos Humanos para prestar informações indispensáveis à CONTRATADA, sempre que esta necessite para melhorar o seu desempenho na execução do objeto deste Contrato;

VIII – Efetuar o empenhamento e as demais fases da realização da despesa e, ao final providenciar o pagamento, diretamente à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato;

IX – Disponibilizar conta(s) bancária(s), para que os candidatos providenciem o pagamento do valor relativo às inscrições, nos termos que forem estabelecidos no Edital do Concurso Público.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos através de relatórios conclusivos, anteriormente publicados, para a homologação final da Prefeito Municipal, após transcurso todo o processo, inclusive a fase relativa a recursos administrativos e estes todos julgados e resultado publicado.

Se dos recursos decorrerem alterações nos editais e relatórios com os resultados das provas, resultado final e classificação do Concurso Público, a CONTRATADA proverá novos relatórios e editais para republicação.

Na ocorrência da necessidade republicações estas serão antecedidas com fundamentação circunstancia dos fatos que as ocasionaram.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor:

O valor total dos serviços contratados, conforme o resultado do Processo nº 23/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Pagamentos:

O pagamento do valor contratado, nos termos da Cláusula anterior, será efetuado após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste de Valores:

O valor ajustado nesta contratação, decorrente da precedente licitação, é fixo e irreajustável, salvo a ocorrência, no decorrer da vigência contratual, das possibilidades elencadas no art. 65, II, “d” e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, ou pela necessidade de majoração ou supressão de cargos inclusos no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:

Projeto atividade 19, categoria Econômica 339039480000

Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados no orçamento de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência:

A vigência desta contratação se inicia na data de assinatura deste Contrato Administrativo, estendendo-se à conclusão dos serviços, sendo até 90 (noventa) dias, segundo cronogramas estabelecidos nos Editais disciplinadores do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização:

O MUNICÍPIO nomeará comissão de acompanhamento e disporá de todos os meios possíveis para a fiscalização, para garantir o fiel das disposições das cláusulas contratuais e das obrigações decorrentes da precedente licitação e, ainda, das normas regulamentaras que serão estabelecidas no Edital do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades:

À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Havendo necessidade de aplicações de sanções à CONTRATADA, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual:

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, ou das normas contidas no processo de licitação, ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA;

II – O não atendimento às requisições de fornecimento dos produtos requisitados;

III – A transferência para terceiros do presente contrato, por sub-rogação, só poderão ocorrer mediante expressa autorização do MUNICÍPIO, mantidas todas as condições do Edital da licitação e deste Contrato;

IV – Havendo a rescisão do presente contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – A CONTRATADA, reconhece, em caso de rescisão contratual, os direitos do MUNICÍPIO, na forma preconizada no art. 55, IX, c/c art 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas, quando esgotadas as possibilidades na esfera administrativa, no Foro da Comarca de Coronel Freitas (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jardinópolis (SC), em de de 2020.

Prefeito Municipal

Representante Legal